
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho Normativo n.º 93/2011 de 27 de Dezembro de 2011

Considerando o Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia, financiadas pelo FEAGA a partir de 2007;

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de abril, que estabelece, as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho, define as regras e os requisitos a que deve obedecer a apresentação dos pedidos de ajuda;

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio direto no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, obriga à criação de um sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC). De entre os vários elementos obrigatórios que o SIGC inclui constam os pedidos de ajuda que os agricultores devem apresentar anualmente;

Considerando a Portaria n.º 27/2010 de 8 de março de 2010, que estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, cujos apoios estão previstos no subprograma para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro de 2006 e que nos termos do seu artigo 51.º os períodos de candidatura serão fixados anualmente por Despacho Normativo;

Nestes termos e para o ano de 2012, importa definir as datas e procedimentos de candidatura às referidas ajudas e os respetivos limites orçamentais;

Assim, o Governo Regional Autónomo dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas nos termos da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo fixa as regras e os períodos de candidatura, para o ano 2012, das seguintes ajudas, financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) - Medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI:

- Prémio à Vaca Aleitante;
- Prémio ao Abate de Bovinos;
- Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores;

Artigo 2.º

Apresentação dos Pedidos

A apresentação dos pedidos efetua-se junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário ilha da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através de recolha informática direta, sendo

submetidos pelos serviços recetores à apreciação dos candidatos que os autenticam eletronicamente, nos seguintes prazos:

a) De 2 a 31 de janeiro de 2012:

- Prémio à Vaca Aleitante

b) De 2 de janeiro a 9 de novembro de 2012:

- Prémio ao Abate de Bovinos;

- Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos;

- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores.

Artigo 3.º

1. Os limites orçamentais para as Medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, para o ano 2012, das ajudas objeto do presente despacho, constam no Anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Estes limites podem ser alterados de acordo com os procedimentos previstos no artigo 49º do Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de abril de 2006.

Artigo 4.º

Produção de Efeitos

O presente despacho normativo produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2012.

21 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Medidas a favor das produções animais e vegetais	Limites orçamentais (Euros)
Prémio à Vaca Aleitante	6.329.854
Prémio ao Abate de Bovinos	6.200.000
Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	40.000
Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores	800.000